

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: rgnf5uwr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/02/2019 Projeto de emenda constitucional nº 3/2019 Protocolo nº 417/2019 Processo nº 209/2019</p>
<p>Autor: Dep. Faissal</p>	

Projeto de Emenda Constitucional nos termos do Art. 38, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de alterar o § 16 e incisos, do Art. 164, da Constituição do estado.

Art. 1º Ficam alterados os § 16 e incisos, do Art. 164, da Constituição do Estado de Mato Grosso para constar a seguinte redação:

Art. 164 (...);

(...);

§ 16 Para fins do disposto no § 15 deste artigo, até 63 % (sessenta e três por cento) dos recursos relacionados à execução da programação orçamentária das emendas parlamentares poderão ser destinados para áreas e setores diversos, desde que respeitada a destinação de pelo menos 37% (trinta e sete por cento) às seguintes áreas, e nos respectivos percentuais mínimos:

I – 25% para a educação;

II – 12% para a saúde.

III – (...) Revogado.

IV – (...) Revogado

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade alterar o § 16 e incisos, do Art. 164, da Constituição do Estado, como forma de equalizar as emendas impositivas à Lei Orçamentária, voltadas à área de saúde, área tão vilipendiada em nosso Estado e que merece maior atenção por parte do Parlamento de Mato Grosso, no atendimento às súplicas da sociedade menos favorecida, que espera com ansiedade e esperança uma atuação marcante dos ilustres Deputados estaduais.

É de se destacar que a LOA 2019, aprovada recentemente por essa casa legislativa, aponta para um déficit do Estado estimado em aproximadamente R\$1,6 bilhão.

Mencionamos apenas de forma exemplificativa a situação de Barra do Bugres, para a qual foi encaminhado R\$850 mil para a realização de festival de pesca, através de emendas parlamentares, enquanto que o hospital municipal que atende a cidade e região, no decorrer dos últimos anos, teve os serviços prejudicados por meio de paralisações pela falta de estrutura, medicamentos e falta de pagamento de salários.

Conforme observado, os profissionais da área de saúde, nessa cidade, estão com mais de 05 (cinco) meses com salários em atraso.

Poderíamos citar outras cidades que receberam emendas parlamentares para eventos festivos e, no entanto, deixaram de receber investimentos na área da saúde, cuja situação se assemelha e é de conhecimento público, tais como: Primavera do Leste, Terra Nova do Norte, Campinápolis e Ribeirão Cascalheira.

De forma que o olhar atento dos nobres colegas sobre os números, é capaz de observar que o quadro fático se reflete na falta de profissionais de saúde, além da desvalorização desses profissionais que continuam atuando em condições precárias e sem recebimento de salário, com a população continuando a sofrer ano após ano com a falta de profissionais, hospitais e postos de saúde inacabados ou deixados ao acaso, não somente na Capital mas especialmente nas cidades do interior do Estado.

Nesse cenário caótico da saúde do Estado, a proposta mantém o pleno exercício das funções públicas atribuídas aos parlamentares, sobretudo, no atendimento a um dos mais relevantes direitos fundamentais sociais garantidos constitucionalmente, a saúde e dignidade da pessoa humana.

É importante destacar que visa preservar a autonomia do parlamentar em sua discricionariedade, possibilitando, no entanto, um melhor gerenciamento e maior eficácia na aplicação de recursos do erário público em prol da sociedade.

Também se mantém atenta à finalidade de se evitar qualquer contingenciamento do Poder Executivo sobre as emendas regularmente aprovadas no âmbito do Poder Legislativo. Portanto, fica mantida a obrigatoriedade na execução da programação orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares,

sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

De outro lado, mas com a mesma relevância, permaneçam o incentivo e meios suficientes de garantir o acesso à cultura e ao esporte, através de emendas parlamentares a essas áreas, sobretudo, dos menos privilegiados socialmente, como meios de preservação da riqueza cultural do Estado e da inserção social, visto que mantém a autonomia do parlamentar sobre os 63 % (sessenta e três por cento) dos recursos relacionados à execução da programação orçamentária das emendas parlamentares que poderão ser destinados para essas áreas e áreas de setores diversos, conforme mantido na proposta de emenda.

É certo que, através do presente projeto, mantém-se firme o papel e as funções desta Casa.

Neste sentido e diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda constitucional.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Fevereiro de 2019.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Fevereiro de 2019

Faissal
Deputado Estadual